



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

08
Silva

Lei nº 1.459 de 28 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre criação de biblioteca pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, no Distrito do Japão, Município de Senhora dos Remédios, Biblioteca Pública Municipal, subordinada ao órgão municipal de cultura do Município de Senhora dos Remédios.

Art. 2º Fica autorizada a formalização de convênios com entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca à Diretoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 28 de dezembro de 2015.

Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal